

LEI N° 694

APROVA LOTEAMENTO BAIRRO BERNARDO MARTINS GOMES

A Câmara Municipal de Ijaci" através de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica aprovado o loteamento Bernardo Martins Gomes; confronta-se pela frente com Bairro Mateus confrontando pelos fundos com Glemilto Divinan Gomes e Bernardo Donizete Gomes do lado direito com Geraldo Martins Gomes e lado esquerdo com Herdeiros de Sebastião Rodrigues, neste Município de Ijaci, de propriedade da Sra. Maria Firmina Gomes , com 17 (Dezessete) lotes de terreno medindo 9.033,44 m2 (Nove mil e trinta e três virgula quarenta e quatro metros quadrados).

Art. 2º- Poderá a Prefeitura Municipal fornecer o maquinário necessário para abertura de Ruas do loteamento referido no Art.1º- de acordo as possibilidades e disponibilidades dos equipamentos.

Art. 3º- Fica reservado para a Prefeitura Municipal de Ijaci, 01 (uma) área comunitária e uma área para praça publica pertencendo 694,84 m2 (Seiscentos e noventa quatro virgula oitenta e quatro metros quadrados). E áreas de ruas com área de 2.469,60 (Dois mil quatrocentos e sessenta e nove virgula sessenta metros quadrados).

Parágrafo Único: Esta área reservada fará parte do patrimônio publico, e será utilizada para edificação de qualquer benfeitoria Publica, não podendo em hipótese alguma ser cedida a terceiros.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ijaci; 25 de maio de 1999

Antônio Alvarenga Vilas Boas
Prefeito Municipal